

6 — O IMTT, I. P., pode exigir a apresentação de outros documentos destinados a avaliar as condições de segurança da circulação dos veículos para os quais é requerida autorização.

7 — O IMTT, I. P., pode dispensar a apresentação de alguns dos documentos referidos nos n.ºs 2 e 4, desde que os mesmos tenham sido anteriormente apresentados pelo requerente e existam nos serviços.

Artigo 25.º

Condicionamentos

1 — Das autorizações emitidas pelo IMTT, I. P., constam as condições em que é permitido o trânsito dos veículos objecto da autorização, sendo a inobservância dessas condições sancionada nos termos do disposto no artigo 58.º do Código da Estrada.

2 — Sempre que for julgado conveniente, o IMTT, I. P., pode sujeitar a emissão das autorizações objecto do presente Regulamento a parecer prévio das entidades com jurisdição nas vias públicas por onde se pretende efectuar o transporte.

3 — As autorizações especiais de trânsito podem permitir que o conjunto que realiza o transporte excepcional seja formado por tractores e reboques ou semi-reboques diferentes, desde que não exista incompatibilidade entre eles, devendo as respectivas matrículas, com o limite máximo de 15 tractores e 15 reboques ou semi-reboques, constar da autorização.

4 — As autorizações especiais de trânsito para o transporte de objectos indivisíveis são válidas para o transporte de um único objecto, podendo, todavia, ser transportados vários objectos se, cumulativamente, se verificarem os seguintes requisitos:

- a) Os objectos indivisíveis tiverem as mesmas características;
- b) Não for excedido o peso bruto regulamentar;
- c) Não forem excedidas as dimensões totais permitidas para o transporte do objecto de maiores dimensões.

5 — Sempre que se realize um transporte excepcional com autorização ocasional ou de curta duração, o seu titular deve enviar à EP — Estradas de Portugal, E. P. E., até ao momento do início do transporte cópia da autorização especial de trânsito emitida pelo IMTT, I. P., com indicação da data e hora da realização do transporte.

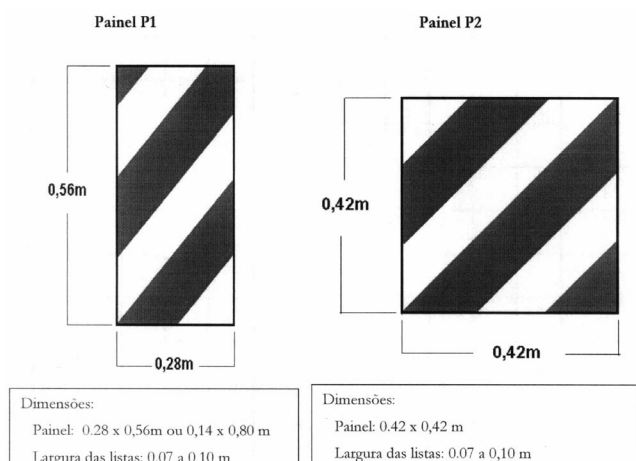
Artigo 26.º

Despachos

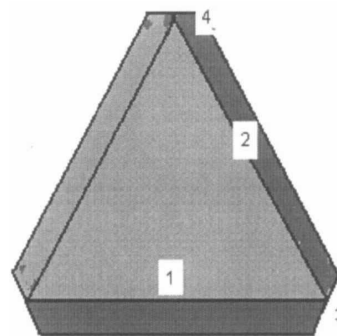
Por despacho do presidente do IMTT, I. P., são definidos:

- a) O modelo de requerimento a que se refere o artigo anterior;
- b) Os modelos das autorizações especiais de trânsito objecto do presente Regulamento;
- c) O conteúdo da memória descritiva a que se refere o artigo anterior;
- d) As condições de aprovação dos painéis referidos no artigo 16.º

ANEXO I



ANEXO II



Cores:

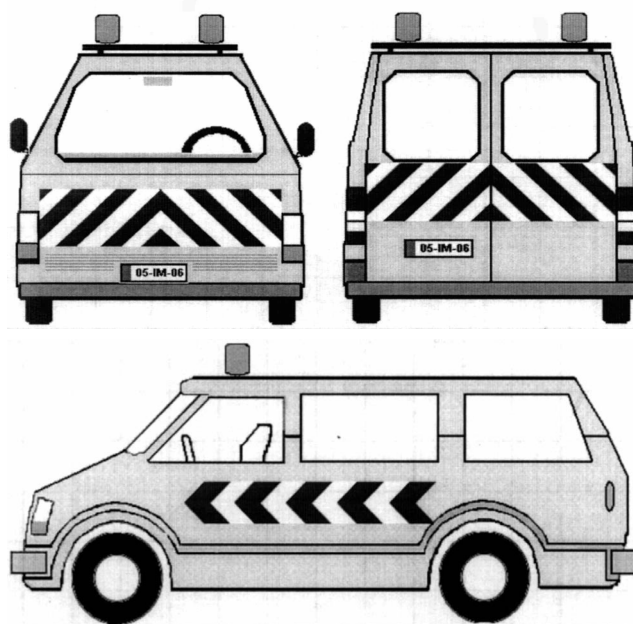
Interior — vermelho fluorescente;
Exterior — vermelho retrorreflector.

Dimensões:

Lado do triângulo interior: 0,350 m a 0,365 m;
Largura da orla: 0,045 m a 0,048 m;
Ângulo exterior: 60°;
Raio interior: 0,005 m a 0,018 m.

ANEXO III

Carro-piloto



MINISTÉRIO DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Direcção-Geral das Alfândegas e dos Impostos
Especiais sobre o Consumo

Despacho (extracto) n.º 12 854/2007

Precedendo a anuência do Instituto dos Arquivos Nacionais/Torre do Tombo e a consulta à BEP/mobilidade especial, da qual resultou a emissão, em 7 de Abril de 2007, pela Direcção-Geral da Administração e Emprego Público, de declaração de inexistência de pessoal em situação de mobilidade especial (pedidos n.ºs 5619 e 5620) da carreira técnica superior das áreas de arquivo e documentação, pelo despacho de 18 de Maio de 2007 do subdirector-geral das Alfândegas e dos Impostos Especiais sobre o Consumo, licenciado João Martins, no uso dos poderes que lhe estão delegados pelo despacho

n.º 7773/2007, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 82, de 27 de Abril de 2007, foi Elisa Matilde de Mira Godinho Monteiro Gomes, técnica superior de 1.ª classe do quadro de pessoal do Instituto dos Arquivos Nacionais/Torre do Tombo, transferida para o quadro de pessoal desta Direcção-Geral com a mesma categoria (área funcional de arquivo), com efeitos a partir de 1 de Junho de 2007. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

23 de Maio de 2007. — O Director de Serviços de Gestão de Recursos Humanos, *Vasco Manuel de Carvalho Costa Ramos*.

Despacho n.º 12 855/2007

O despacho n.º 7624/2007, da DGAIEC, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 24 de Abril de 2007, que fixa as unidades orgânicas flexíveis da DGAIEC, prevê, no n.º 14, a extinção, com efeitos a partir de 3 de Junho de 2007, da Divisão do Imposto sobre os Tabacos.

Neste contexto, torna-se necessário proceder à reorganização da Direcção de Serviços dos Impostos Especiais sobre o Consumo, prevista no n.º 4 do citado despacho, com vista a uma adequada integração das competências da divisão objecto de extinção.

Assim, ao abrigo do disposto no n.º 5 do artigo 21.º da Lei n.º 4/2004, de 15 de Janeiro, conjugado com o preceituado na alínea f) do n.º 1 do artigo 7.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, na redacção dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, e no artigo 21.º da Portaria n.º 349/2007, de 30 de Março:

Determino:

1 — O n.º 4 do despacho n.º 7624/2007, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 24 de Abril de 2007, passa a ter a seguinte redacção:

«4 — A Direcção de Serviços dos Impostos Especiais sobre o Consumo, a que se refere o artigo 6.º da Portaria n.º 349/2007, de 30 de Março, dispõe das Divisões do Imposto sobre os Produtos Petrolíferos e Energéticos e dos Impostos sobre o Alcool e as Bebidas Alcoólicas e o Tabaco.

4.1 —

4.2 — A Divisão dos Impostos sobre o Alcool e as Bebidas Alcoólicas e o Tabaco cabe assegurar, no âmbito das competências constantes do n.º 2 do artigo 6.º, as previstas nas alíneas a) a i), na parte respeitante aos impostos sobre o álcool e as bebidas alcoólicas e o tabaco, e nas alíneas l) e m).»

2 — O presente despacho produz efeitos a partir de 3 de Junho de 2007.

31 de Maio de 2007. — O Director-Geral, *Luís da Silva Laço*.

Rectificação n.º 864/2007

Por ter saído com inexactidão o despacho (extracto) n.º 9567/2007, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 101, de 25 de Maio de 2007, a p. 14 133, relativo à nomeação da técnica superior de 1.ª classe, da carreira técnica superior, para o quadro de pessoal desta Direcção-Geral, rectifica-se que onde se lê «Isabel Marina Silva Tafala Vicente» deve ler-se «Isabel Maria Gouveia de Moura».

25 de Maio de 2007. — O Director de Serviços de Gestão de Recursos Humanos, *Vasco Manuel de Carvalho Costa Ramos*.

Direcção-Geral dos Impostos

Aviso (extracto) n.º 11 321/2007

Na sequência da decisão do Tribunal Administrativo e Fiscal de Penafiel relativa à acção administrativa especial — processo n.º 484/05.OBEPNF — intentada por Ernesto Manoel Pereira Gomes Paiva, fica sem efeito o teste realizado pelo funcionário em 11 de Fevereiro de 2006, ao abrigo do n.º 5 do regulamento de avaliação permanente do pessoal do GAT, para mudança para o nível 2 do grau 4 da categoria de inspector tributário, ao qual foi provisoriamente admitido por deferimento de providência cautelar.

8 de Junho de 2007. — O Director de Serviços, *Laudelino Pinheiro*.

Despacho (extracto) n.º 12 856/2007

De acordo com o previsto no n.º 5 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com a redacção introduzida pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, o júri do concurso de selecção para o provimento do cargo de chefe de divisão de Estudos e Informações (DEI) da Direcção de Serviços de Investigação da Fraude e de Acções Especiais apresentou a proposta de nomeação de José Carlos da Silva como sendo o candidato que possui maior competência técnica e aptidão para o exercício do referido cargo, correspondendo ao perfil exigido.

Nestes termos e atento o disposto nos n.ºs 8 e 9 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com a redacção introduzida pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, concordo com a proposta do júri, pelo que nomeio no cargo de chefe de divisão de Estudos e Informações (DEI) da Direcção de Serviços de Investigação da Fraude e de Acções Especiais, em comissão de serviço e pelo período de três anos, o inspector tributário principal do grau 5 do grupo de pessoal da administração tributária (GAT) José Carlos da Silva, do quadro de pessoal da Direcção-Geral dos Impostos.

23 de Abril de 2007. — O Director-Geral, *Paulo Moita de Macedo*.

Curriculum vitae

Nome — José Carlos da Silva.

Data de nascimento — 1 de Dezembro de 1958.

Naturalidade — Lisboa.

Categoria profissional — inspector tributário principal.

Habilitações académicas — licenciatura em Auditoria Contabilística pelo Instituto Superior de Contabilidade e Administração de Lisboa, com a média final de 12 valores.

Actividade profissional:

Chefe de divisão, em substituição, da Divisão de Estudos e Informações da Direcção de Serviços de Investigação da Fraude e Acções Especiais (desde Fevereiro de 2006);

Coordenador de equipa de inspecção a instituições de crédito e sociedades financeiras na Direcção de Serviços de Inspecção Tributária (2003-2006);

Na Direcção de Serviços de Inspecção Tributária, exerceu funções numa equipa de inspecção a instituições de crédito e sociedades financeiras (1998-2003);

Na Direcção de Serviços do IRC, Divisão de Projectos Informáticos (1990-1998);

Na Direcção de Finanças de Lisboa, Departamento de Fiscalização de Lisboa (1997-1990);

Responsável pela contabilidade e serviços de pessoal em multinacional do sector farmacêutico (1986);

Responsável pela contabilidade em média empresa industrial do sector farmacêutico (1981-1985).

Despacho n.º 12 857/2007

De acordo com o previsto no n.º 5 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com a redacção introduzida pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, o júri do concurso de selecção para o provimento do cargo de chefe de divisão de Investigação da Fraude e Acções Especiais (DIFAE) da Direcção de Serviços de Investigação da Fraude e de Acções Especiais apresentou a proposta de nomeação de Horácio Faustino de Lemos como sendo o candidato que possui maior competência técnica e aptidão para o exercício do referido cargo, correspondendo ao perfil exigido.

Nestes termos e atento o disposto nos n.ºs 8 e 9 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com a redacção introduzida pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, concordo com a proposta do júri, pelo que nomeio no cargo de chefe de divisão de Investigação da Fraude e Acções Especiais (DIFAE) da Direcção de Serviços de Investigação da Fraude e de Acções Especiais, em comissão de serviço e pelo período de três anos, o técnico economista principal do grau 5 do grupo de pessoal da administração tributária (GAT) Horácio Faustino de Lemos, do quadro de pessoal da Direcção-Geral dos Impostos.

23 de Abril de 2007. — O Director-Geral, *Paulo Moita de Macedo*.

Curriculum vitae

1 — Dados pessoais:

Nome — Horácio Faustino de Lemos.

Data de nascimento — 6 de Agosto de 1957.

2 — Formação académica — licenciatura em Organização e Gestão de Empresas pelo Instituto Superior de Ciências do Trabalho e da Empresa (ISCTE).

3 — Situação profissional — categoria de técnico economista principal.

4 — Formação profissional:

Diversos cursos de formação profissional sobre fiscalidade, contabilidade e de liderança promovidos pela DGCI;

Participação em diversos seminários, organizados pela DGCI ou por outras entidades, nomeadamente organismos comunitários.

5 — Experiência profissional:

Funcionário da Direcção-Geral dos Impostos desde 22 de Fevereiro de 1988;

Colocado desde sempre nos Serviços Centrais, Serviços de Inspecção Tributária da DGCI, onde desenvolveu diversos trabalhos e tarefas